

33

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 158, DE 15 DE MARÇO DE 1960

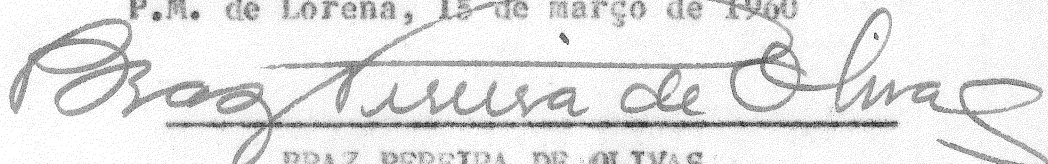
Dispõe sobre revigoração de
crédito especial

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

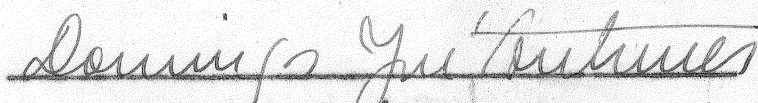
Art. 1º - Fica revigorado até 31 de dezembro de 1960, o crédito especial aberto pela Lei nº 128, de 29.6.1959, da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinada ao pagamento da desapropriação de que trata a referida lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de março de 1960


BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de março de 1960.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria